

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, **SOB DEMANDA**, para realização de **PERÍCIA MÉDICA NA MODALIDADE JUNTA MÉDICA**, com emissão de laudo e relatório pericial para atender os procedimentos de concessão de licença saúde/ aposentadorias aos servidores do CREMEC, nos termos da Lei 8.112 de 1990, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital da Licitação, bem como do instrumento contratual.

1.1.1 TABELA

01	<p>Perícia por junta médica, para emissão de laudos homologando licenças médicas nas hipóteses:</p> <p>1- Concessão e/ou prorrogação de licença para tratamento de saúde a servidor de mais de 120 (cento e vinte) dias, inclusive, dentro do período de 12 meses;</p> <p>2- Avaliação periódica de servidor adaptado;</p> <p>3- Readaptação funcional de servidores;</p> <p>4- Avaliação da recuperação das condições de saúde para fins de reversão de readaptação funcional;</p> <p>5- Avaliação periódica de servidor aposentado por invalidez;</p> <p>6- Avaliação da recuperação das condições de saúde para fins de reversão de aposentadoria por invalidez;</p> <p>7- Concessão de aposentadoria por invalidez a servidor;</p>	33	R\$ 1.116,06	R\$ 36.829,98
Valor Total Máximo Aceitável: 36.829,98				

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto da presente dispensa é contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de para realização de **PERÍCIA MÉDICA NA MODALIDADE JUNTA MÉDICA**, com emissão de laudo e relatório pericial para atender os procedimentos de concessão de licença saúde/ aposentadorias de servidores vinculados ao Regime Jurídico Único, nos termos da Lei 8.112 de 1990, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.2 A contratação é necessária para validar licenças e afastamentos de servidores do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC, por período igual ou maior a 15 (quinze) dias , conforme Parecer ASSEJUR/CREMEC SEI 147/2023.

2.3 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da Proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o CREMEC.

2.4 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a

justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do Sistema de Registro de Preço.

2.5 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de para realização de PERÍCIA MÉDICA NA MODALIDADE JUNTA MÉDICA, com emissão de laudo e relatório pericial para atender os procedimentos de concessão de licença saúde/ aposentadorias de servidores vinculados ao Regime Jurídico Único, nos termos da Lei 8.112 de 1990, pelo prazo de 12 (doze) meses.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) O serviço ofertado compreenderá a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em medicina do trabalho para a realização de **PERÍCIA MÉDICA NA MODALIDADE JUNTA MÉDICA**, com emissão de laudo e relatório pericial para atender os procedimentos de concessão de licença saúde/ aposentadorias de servidores vinculados ao Regime Jurídico Único, nos termos da Lei 8.112 de 1990, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, e reajustados conforme índice do IPCA apurado pelo IBGE, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

b) Os serviços deverão ser prestados no endereço da CONTRATADA ou em local por ela indicado , desde que observado o **raio de até 10 km (dez quilômetros)** de distância da Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC, especificado no item C , a seguir.

c) Os licitantes interessados deverão ter a sede de sua empresa num **raio de até 10 km (dez quilômetros)** de distância da Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará –

CREMEC, localizado na Avenida Antônio Sales 485, Joaquim Távora, Fortaleza, Ceará, CEP 60.192-165.

d) Os licitantes interessados deverão estar cientes de que o local, onde serão realizadas as perícias, deverá ser uma edificação com acessibilidade para pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

e) A contratada deverá ser inscrita regularmente no CREMEC e ter como Diretor Técnico profissional médico com RQE em Medicina do Trabalho, no momento da apresentação da proposta.

f) Os trabalhos se iniciarão no prazo máximo de 10 dias da assinatura do contrato.

4.2 JUNTA MÉDICA

4.2.1 A junta deverá ser composta necessariamente por 3 (três) profissionais: 1 especialista em medicina do trabalho, 1 clínico geral e 1 especialista da área que está incapacitando o servidor.

4.2.2.1.1 Todos os médicos especialistas devem ter RQE na especialidade registrado no CREMEC.

4.2.2 Avaliação médica minuciosa em servidores que apresentem atestados médicos acima de 120 (cento e vinte) dias de licença, caracterizando afastamento do serviço.

4.2.3 Emissão de laudo, em conformidade com a solicitação contida na apresentação do servidor.

4.2.4 Os laudos serão emitidos atendendo as finalidades contidas nos moldes da Lei 8.112/1990, descrita na tabela deste termo de referência.

4.2.5 A avaliação deverá ser realizada mediante apresentação do servidor, em formulário próprio do CREMEC, numerado, contendo identificação do servidor, a finalidade da perícia, data do agendamento, acompanhado do atestado médico ou laudos descritivos e eventuais exames realizados.

4.2.6 A solicitação para perícias por junta médica será encaminhada pelo Setor de Gestão de Pessoas , acompanhada da documentação do servidor que será submetido à junta médica, de documento informando a finalidade da perícia, para avaliação prévia, que será realizada, em até 05 (cinco) dias úteis pela contratada para definição e composição da junta médica de acordo com a necessidade.

4.2.7 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preço, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLV, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.8 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 Após o encaminhamento pelo RH da solicitação da perícia, esta deverá ser agendada pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2 A contratada deverá comunicar por escrito a data da realização da junta médica para que a contratante proceda à notificação do servidor.

5.3 A contratada deve esclarecer eventuais dúvidas sobre o laudo exarado, caso seja solicitado.

5.4 O laudo pericial deverá ser encaminhado ao Departamento de Gestão de Pessoas do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará - CREMEC, no prazo máximo de até 7 (sete) dias do atendimento do servidor avaliado.

5.5 A contratante fará os agendamentos e encaminhará os servidores ao local designado pela contratada.

5.5.1 Em caso do servidor a ser periciado não tenha condições físicas de comparecimento ao local designado pela contratada, esta deverá indicar solução alternativa.

5.6 A contratante verificará se os serviços faturados do período correspondem aos realizados.

5.7 A empresa contratada deverá emitir os laudos obedecendo todas as normas da legislação vigente, para que estes tenham validade plena nos processos administrativos. Ter-se-ão como válidas as inspeções realizadas por médicos, conforme o caso, nos termos do que dispõe a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.381/2024.

5.8 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do Sistema de Registro de Preço, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.9 Sendo verificada, após o recebimento provisório, qualquer inconformidade do serviço prestado, o CREMEC comunicará ao contratado, para que este tome as devidas providências, no prazo máximo de até 15 dias.

5.10 Não ocorrendo a resolução do problema pela contratada, serão aplicadas as providências relativas à inexecução parcial ou total do Sistema de Registro de Preço.

5.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preço, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou do Sistema de Registro de Preço.

5.12 Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação não serem, respectivamente, lavradas ou procedidos dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CREMEC nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

5.13 O CREMEC rejeitará, no todo ou em partes, serviço executado em desacordo com Sistema de Registro de Preço.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto em Decreto N° 11.246, de 27 de outubro de 2022, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratações suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Fortaleza, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias da entrega da nota de execução dos serviços contratados.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preço.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 36.829,98 (trinta e seis mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos), conforme descrito na tabela do item 1.

9.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto em [Instrução Normativa SEGES/ME N65/2021](#), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a Pesquisa de Preços para

os processos licitatórios; nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária do CREMEC.

Cons.^a Maria Airtes Vieira Vitoriano
SECRETÁRIA-GERAL



Av. Antônio Sales, 485 - Bairro Joaquim Távora |
CEP 60135-101 | Fortaleza/CE - <https://cremec.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.6.000008761-0 | data de inclusão: 08/10/2024